

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ATUARIAL DA SUSEP
16 de outubro de 2018 (INÍCIO: 14:30h – TÉRMINO: 17:00h)

PARTICIPANTES:

Susep

Roberto Seabra

Thiago Barata

Geraldo Neves Filho

Carolina Pereira

Osiane Arieira

José Alberto Pereira

Gabriel Caldas

CNseg

Karini Madeira

Gustavo Genovez

Fenaber

Fredi Curquejo

Fenaprevi

Celina Silva

Nelson Emiliano

Vânia Simões

IBA

Gabriela Ribeiro

Ibracon

Adriana Ielmini

Auditores Atuariais

Carlos Teixeira

1. Reporte da Subcomissão de Riscos

Thiago Barata informou que a minuta que trata das alterações propostas relacionadas ao sistema de controles internos, Compliance, auditoria interna e controle atuarial já tinha sido praticamente finalizada nas reuniões da SR. Somente restaram pequenos pontos que seriam tratados ainda na próxima reunião. Entre eles, destacou alguns apontamentos feitos pelos representantes em dois artigos por e-mail na última semana e três itens que tinham ficados pendentes da última reunião, por exemplo, a necessidade de definir o conceito de produtos para resseguradores no tocante das atividades de controles atuariais. Como são pequenos pontos, foi acordado na SR que a norma seguiria os trâmites internos comuns para a publicação do normativo (análise da CPN, procuradoria federal, consulta pública etc.) e caso fosse necessário estes detalhes finais poderiam ser ajustados ainda ao longo deste tempo de tramitação. Neste momento, o Coordenador-Geral da CGMOP informou que a minuta seria avaliada na próxima reunião da CPN.

O representante da CORIS informou ainda, que além desses ajustes da minuta, a pedido de representante da CNseg, na próxima reunião da SR os analistas da CORIS iriam efetuar um retorno sobre o processo de análise dos pedidos de uso de fatores reduzidos para fins de cálculo da capital de risco.

Neste momento, alguns representantes pediram que fosse resumido o processo de análise na reunião. Diante disso, Barata prosseguiu informando que no processo de análise a CORIS buscou de forma geral adotar regras claras para evitar subjetividades na análise. Que no geral, quando chega um pedido de fatores reduzidos o primeiro ponto analisado é o formalismo do pedido e se o mesmo atende tudo o que prevê a seção III do título I da Circular Susep nº 517. Por exemplo, se as informações encaminhadas foram completas, se a empresa já possui algum impedimento para o pedido etc. Quando é detectado alguma falha a empresa é oficiada para sanar a questão e depois segue-se

com o processo e são avaliados dois aspectos que estão previsto no § 1º do artigo 91-B da mesma circular:

- a existência de deficiências ainda não sanadas no Sistema de Controles Internos ou na Estrutura de Gestão de Riscos da supervisionada, que constem em Tabela de Deficiências emitida como resultado de fiscalizações anteriores;
- a existência de quaisquer outras situações que, a critério da Susep, denotem deficiências relevantes na gestão de riscos ou nos controles internos da supervisionada

Para isso, além das análises internas da CORIS que utiliza além do questionário de riscos outras informações das empresas, são questionadas diferentes áreas da Susep sobre o indicativo de existência de falhas no sistema de controles internos. Por exemplo, questiona-se a COPRA para verificar se há erros de provisionamento, a COMAT para verificar se há incidências de falhas nas aplicações financeiras etc.

Também faz parte do escopo de análise o estudo de documentos já enviados pelas empresas e utilizados internamente. Por exemplo, relatório de deficiências de controle interno que foram identificadas na auditoria das demonstrações contábeis, relatório de procedimentos mínimos do relatório circunstanciado definidos na Circular Susep 517 etc.

Neste momento, Celina ponderou que essa avaliação estava gerando atraso, pois estava sendo utilizado o relatório de deficiências de controle interno que foram identificadas na auditoria das demonstrações contábeis e não era uma imposição a identificação do tipo de deficiência e a Susep estava questionando agora se a deficiência foi ou não relevante.

O representante da CORIS concordou que isto estava de fato atrasando o processo, pois foi um ponto que foi identificado depois e o relatório já era enviado sem essa padronização. Contudo, destacou que, para não prejudicar as empresas que já faziam uso dos fatores diferenciados, foi definido no normativo que as empresas na regra de transição continuariam a utilizar fatores reduzidos até um posicionamento formal da Susep, informando a aceitação ou negativa do pleito.

Thiago complementou ainda que na última reunião contábil já foi levado esse ponto para debate e se alinhou que para o próximo envio essa indicação já deverá

constar no relatório. O mesmo acrescentou ainda que a NBC TA 265 determina que todas as deficiências relevantes devem ser informadas pela auditoria aos responsáveis na companhia através de relatório e que as demais deficiências não necessariamente devem ser reportadas no relatório. Por isso surgiu a dúvida, pois alguns relatórios listam somente deficiências relevantes e outros listam todas as deficiências indicando a relevância e outros listam sem a indicação. Contudo, é fato que é de conhecimento da seguradora e da empresa de auditoria quais deficiências são relevantes, pois há essa imposição na NBC 265 e a Susep não poderia conceder uma importante aprovação de uso dos fatores que se baseia em boas práticas de gestão de riscos e controles internos sem a confirmação destas possíveis deficiências relevantes.

Celina somente complementou que no caso da empresa dela se trata de uma empresa que ainda não utilizava fatores reduzidos e por isso não poderia usar até ter o “ok”. Neste momento, Thiago concordou que realmente a única solução seria aguardar a confirmação.

2. Reporte do Subgrupo de ajustes do Q28, QE 420/423

Thiago Barata informou que, na primeira reunião do grupo (31/07/18), foi apresentada uma proposta de alteração dos códigos dos fluxos do QE420, alterações pontuais no Q28 além de críticas a serem implementadas. Após isso membros das federações criticaram as propostas e uma nova versão foi enviada. Por exemplo, foi demandado o tratamento em conjunto de fluxos da PSL e IBNR o que foi acatado, foi pedido melhorias nos mapeamentos dos fluxos de excedentes financeiros etc.

Na segunda reunião (18/08/18), além dos debates dos ajustes pedidos anteriormente, já foi apresentada também a proposta de críticas do QE423. Novamente o representante da CORIS destacou que a ideia não é alterar nada e sim garantir com as críticas que de fato os grupamentos mapeados no QE423 sejam de fatos os mesmos grupamentos do TAP o que já é definido atualmente. Neste momento o representante da CORIS informou que se após os ajustes efetuados tanto no QE420, QE423 quanto no Q28 e execução do TAP ainda fossem identificadas divergências de informações a serem preenchidas nas diferentes fontes que o fato deveria ser informado, pois a compatibilização das informações era o motivo central dessa revisão.

O representante da CORIS falou ainda que para as reuniões estão sendo produzidas planilhas que resumem os ajustes e críticas acordados e que na sequência os manuais de preenchimento de FIP e orientações seriam ajustados para se adequar as orientações. Na sequência, fechando a proposta, no âmbito do subgrupo, seria verificado qual seria o prazo para alteração das informações. Nesse momento foi falado que possivelmente poderiam ser ajustes efetuados em duas etapas. Na primeira seriam ajustados os códigos de envios e na sequência poderiam ser implementadas as críticas.

Ao ser questionado se existia a possibilidade de os ajustes serem feitos para a data-base 12/2018, Barata informou que descarta essa hipótese, pois, existe uma fila de demandas na área de TI e que certamente não haveria tempo hábil.

Por fim, Barata informou que no subgrupo foi questionado a hipótese de serem produzidas críticas para o QE 419. O mesmo informou que sim, que isso poderia ser discutido. Mas, por questão de organização foi acordado que seriam finalizados os ajustes atualmente sendo tratados para depois avançaram sobre esse outro QE. Isso também foi justificado, pois os profissionais que preenchem o QE419 são normalmente pessoas distintas de quem lidam com o QE420/423 e estavam presentes neste momento no subgrupo.

3. Reporte IFRS 17

O representante da Susep fez um breve relato da última reunião sobre o IFRS 17, indicando que o objetivo do Grupo de Trabalho é preparar um relatório com as possibilidades vislumbradas durante as discussões, com as justificativas devidas que suportem cada uma das possibilidades, com o objetivo de subsidiar a decisão da Susep sobre o assunto.

4. Extensão de prazo

Foi informado que a Susep deverá estender por mais um ano o prazo de adaptação para o dispositivo constante no §5º do art. 52 da Circular Susep nº 517/15 (incluído pelo art. 6º da Circular Susep nº 543/16), em função das discussões acerca do IFRS 17. Destacou-se que se trata apenas de uma extensão de prazo, sem nenhuma alteração do dispositivo em si.

5. Extrapauta

Os representantes do mercado solicitaram esclarecimentos sobre alguns questionamentos acerca do TAP, especialmente em relação aos fluxos de resseguro e eventual período de defasagem do cálculo.

O representante da Susep indicou que a norma do TAP, de fato, somente exige a projeção dos fluxos realistas de resseguro quando o fluxo bruto gerar necessidade de PCC, haja vista que apenas nessa situação seria cabível o registro de um eventual ativo de PCC. Contudo, tais valores não impactam apenas o TAP. Atualmente, as regras de capital de risco de mercado e do PLA são impactadas por esses fluxos realistas de resseguro. Dessa forma, tecnicamente, torna-se necessária a projeção desses fluxos. Dado que o estudo do TAP é o documento utilizado para descrever as metodologias utilizadas nas projeções dos fluxos realistas, a Susep tem indicado que os fluxos realistas de resseguro também devem ser apresentados no estudo do TAP, em que pese a norma específica do TAP não exigir.

Sobre a questão da defasagem, os representantes do mercado indicaram a necessidade de prepararem o cálculo do TAP com antecedência para disponibilização ao auditor. Os representantes da Susep se disponibilizaram a discutir a questão em uma reunião específica, mas reforçaram a necessidade de que a data-base seja respeitada. Ou seja, cabe discutir uma forma de se utilizar alguns dados defasados, mas desde que as referências principais da data-base sejam respeitadas (especialmente a ETTJ e o saldo da provisão correspondente), além do acompanhamento da evolução durante o período da defasagem.

Os representantes do mercado ficaram de enviar um Ofício à Susep, formalizando suas dúvidas e solicitando uma reunião, para que essas questões sejam discutidas e haja uma definição formal (seja através de documento de orientações ou por meio de alteração normativa).

Próxima reunião da Comissão Atuarial (Comissão Conjunta): 18 de dezembro de 2018
– 14:30h.